

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED: 1AAGHZ

Processo n.º: 01245.018887/2021-15

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência e valor complementar ao projeto “Apoio na construção de conteúdos para o Portal do Marco Legal de CT&I”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 219.572.2208.20V6.0001 - Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo.
Fonte 1000 - PO 000F - PTRES 172537 - 33.90.20 - R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais);
Fonte 1000 - PO 000F - PTRES 172537 - 33.90.18 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais).

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023

Vigência: 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **OLIVAL FREIRE JUNIOR** - Presidente Substituto do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 14/12/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11602438** e o código CRC **31F0020C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI 1AAGHZ

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI.**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Nome da autoridade competente: **Olival Freire Junior**

Número do CPF: *****.003.005-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 23, de 24 de março de 2023, publicada no DOU de 28 de março de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO: Apoio na Construção de Conteúdo para o Portal do Marco Legal de C,T&I.

Objetivo Geral: Cooperação com o MCTI para a criação e/ou organização de conteúdos para portal destinado à orientação e ao esclarecimento dos atores dos diversos setores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), acerca de diferentes aspectos e instrumentos do MLCTI (em particular a EC 85, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e os diversos desdobramentos, tanto no âmbito federal quanto nas demais esferas).

Objetivos Específicos:

O projeto envolveu a geração dos seguintes conteúdos:

1. Guia sobre Conceito de órgão ou entidade como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT);
2. Guias de Orientações dos Instrumentos do Marco Legal de C,T&I;
3. Acompanhamento das Política de Inovação nas ICTs;
4. Acompanhamento do estágio de maturação dos Núcleos de Inovação tecnológica (NITs) das ICTs.
5. Levantamento dos instrumentos normativos que formam/complementam o MLCTI, inclusive a legislação dos Estados;
6. Levantamento dos regramentos complementares: Portarias e Resoluções, etc.;

Estudo dos instrumentos de Estímulo à Inovação.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A prorrogação de vigência e o aporte adicional de recursos servirão para a continuação e expansão de projeto anterior (com finalização prevista para março de 2024), que envolverá a orientação às ICTs acerca da confecção das suas políticas de inovação.

Os recursos relativos à continuidade do projeto serão executados em parcela única, com previsão para dezembro/2024, no valor de R\$ 280.100,00 (duzentos e oitenta mil e cem reais).

A execução das ações se dará com apoio de bolsistas de 3 perfis diferentes e demandará mobilidade (passagens e diárias), além de contratação de serviços.

Segue descrição das modalidades de bolsa, atribuições e dos perfis previstos para os bolsistas:

Perfil 1 - Coordenação de Meta: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial A - DTI-A

Perfil: Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Atribuições (baseado nas normas do CNPq para bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora):

1. indicar os bolsistas;
2. ser responsável por qualquer comunicação referente às metas do projeto, com o CNPq e o MCTI;
3. manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto;
4. responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos;
5. apresentar ao CNPq o relatório final do projeto e a avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do projeto;
6. preparar as apresentações e selecionar, com a concordância do MCTI, os locais e datas dos eventos de capacitação e discussão sobre as Políticas Institucionais de Inovação; e
7. supervisionar a construção do material de apoio aos eventos de capacitação e discussão sobre as Políticas Institucionais de Inovação.

Perfil 2 - Auxiliar de conteúdo e comunicação. Modalidade: Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - G (SET - G).

Perfil: Profissional de nível superior com experiência no tema inovação e/ou políticas públicas. Atribuições:

1. auxiliar o coordenador na construção do material de apoio de capacitação e discussão;
2. auxiliar o coordenador a preparar as apresentações e no planejamento de eventuais ações complementares;
3. auxiliar no acompanhamento do progresso das ICTs no estabelecimento de suas políticas; e
4. participar em eventos.

Perfil 3 - Auxiliar de TI - Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - I (SET - I) (eventual, caso um ou mais auxiliares tenham vínculo).

Perfil: Aluno de nível superior com comprovada experiência em atividades em NITs. Atribuições:

a. auxiliar na manutenção/atualização de portal de acompanhamento e divulgação das Políticas Institucionais de Inovação; e
b. auxiliar o coordenador a preparar material digital de apoio e orientação e no acompanhamento do progresso das ICTs no estabelecimento de suas políticas.

Os objetivos deste TED envolvem a continuidade das tarefas, com exceção do item 1, já realizado, com readequação do cronograma, uma vez que o anterior, por dificuldades nos processos administrativos de implementação do projeto, iniciou-se com atraso.

Organização/confecção e disposição de textos e dados acerca dos seguintes temas (entre outros):

1. Instrumentos normativos que formam o MLCTI;
2. Regramentos complementares: Portarias e Resoluções;
3. Instrumentos do MLCTI;
4. Guias de Orientações dos Instrumentos do Marco Legal de C,T&I;
5. Política de Inovação nas ICTs;
6. Acompanhamento do estágio de maturação dos Núcleos de Inovação tecnológica (NITs) das ICTs.
7. Conceito de órgão ou entidade como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT);
8. Instrumentos de Estimulo à Inovação.

Resultados Esperados:

Desenvolvimento de material de orientação e análise acerca de diversos temas relativos ao Marco Legal de C,T&I, gerado pela equipe de projeto ou compilado entre documentos de referência criados por outras fontes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que envolve a Emenda Constitucional 85/2015 e a Lei nº 13.243/2016, foi complementado pelo Decreto 9.283/2018. Identifica-se dificuldades por parte de parcela significativa da comunidade de CT&I na utilização de instrumentos disponibilizados ou reformados por meio da reformulação do MLCTI. Para auxiliar na disseminação da orientação e a concentração de informações acerca de instrumentos novos/reformados e suas interfaces com o restante das legislações e políticas públicas, o MCTI lançará mão de portal específico, o qual demandará seleção de documentos e publicações disponíveis, bem como análises, dados e outras informações pertinentes.

Entendemos que é de extrema importância para o Sistema Nacional de C,T&I que seja oferecida aos seus diversos atores informação atualizada quanto ao MLCTI e sua implementação, com vistas a facilitar a troca de experiências e monitorar a evolução da utilização dos diversos instrumentos nele previstos. A implementação da iniciativa deve contribuir positivamente com o sucesso das políticas públicas para o setor Ciência, Tecnologia e Inovação.

O projeto será coordenado pelo Dr. Gesil Sampaio Amarante Segundo, Diretor Técnico do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC), responsável pelo tema Arcabouço Legal no âmbito dessa entidade. O Dr. Gesil será responsável pela gestão do projeto junto ao CNPq, bem como pela gestão dos recursos descentralizados e pela apresentação da prestação de contas ao final da vigência do presente instrumento.

O FORTEC é uma associação civil privada sem fins lucrativos, criada essencialmente por gestores dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) das diversas ICT no país. Os NIT são definidos pela Lei nº 10.973/2004 e sua função essencial, de acordo com o art. 16 desta Lei, é auxiliar a administração central da instituição na gestão da sua Política Institucional de Inovação.

Atualmente o FORTEC conta com mais de 200 NIT de ICT associadas, além de gestores de inovação de empresas e ex- gestores de NIT de ICT de todas as regiões do Brasil. O FORTEC é também responsável pelo programa de mestrado profissional em rede nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT) que tem pontos focais em 24 instituições espalhadas em todas as regiões do país.

O Dr. Gesil Sampaio Amarante Segundo, possui bacharelado em Física, mestrado e doutorado em Física de Plasmas pela Universidade de São Paulo (2000). Atualmente é professor titular da Universidade Estadual de Santa Cruz, Coordenador de Transferência de Tecnologia do NIT da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC e Presidente do Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia. Coordenou o Grupo de Trabalho que auxiliou o relator do Projeto de Lei 2177/2011, que deu origem a discussão que resultou no novo Marco Legal de C,T&I, e participou ativamente dos processos de discussão da EC-85 e do Decreto 9.283/2018. É docente do mestrado em rede nacional PROFNIT - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, onde leciona introdução à Propriedade Intelectual e Políticas Públicas de CT&I.

Assim, entendemos que o coordenador é plenamente capacitado para conduzir de forma adequada a execução do projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Aporte Adicional)

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Indicador Financeiro	Duração	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1	Implementação de bolsas para a equipe de execução	Bolsas Implementadas	10	180.000,00	12/2023	09/2024
2	Confecção e/ou organização de textos de apoio e orientação já iniciados	Textos elaborados e disponibilizados	04	0,00	12/2023	09/2024
3	Construção de novos guias e análises	Conjunto de textos selecionados elaborados	06	0,00	12/2023	09/2024
4	Manutenção de página de orientação acerca das Políticas de Inovação das ICTs	Página web atualizada/mantida	01	20.000,00	12/2023	12/2024
5	Curadoria do Portal do Marco Legal de CT&I	Portal com conteúdo atualizado	01	0,00	01/2024	12/2024
6	Organização da divulgação e esclarecimentos sobre Marco Legal	Reuniões (passagens e diárias)	03	80.100,00	03/2024	12/2024
TOTAL				280.100,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
dez/2023	R\$ 280.100,00
TOTAL	R\$ 280.100,00
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD	
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO
33.90.20 - Auxílio a Pesquisador	100.100,00
33.90.18 - Auxílio a Estudantes (Bolsas)	180.000,00
TOTAL	280.100,00
Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.	
12. PROPOSIÇÃO	
(Assinatura Eletrônica)	

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Substituto

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (F), Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 13/12/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11585937** e o código CRC **E02706DD**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI 1AAGHZ

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI.**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Nome da autoridade competente: **Olival Freire Junior**

Número do CPF: *****.003.005-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 23, de 24 de março de 2023, publicada no DOU de 28 de março de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio na construção de conteúdos para o Portal do Marco Legal de CT&I

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será alterado para **31 de Dezembro de 2024**.

6. VALOR DO TED: R\$ 579.100,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cem reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20V6.0001

PO 0005 - PTRES 172611

PO 000F - PTRES 172537

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 13/12/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11591240** e o código CRC **75F72FEC**.